

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 3.371/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o credenciamento de empresas para o fornecimento eventual e sob demanda de telhas, cumeeiras, madeiramento, elementos de fixação e vedação e demais insumos para cobertura, com base nos preços da tabela SINAPI (PR), destinados ao atendimento de situações de emergência ou estado de calamidade pública decorrentes de desastres climáticos, visando à recomposição de coberturas residenciais e assistência direta a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Candói/PR, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 1657/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável de estruturar preventivamente a Administração Municipal para prestar socorro célere às famílias atingidas por desastres climáticos severos, tais como as intensas chuvas de granizo registradas recentemente no Município (com destaque para o sinistro de 30 de junho de 2026), vendavais e eventos associados ao fenômeno El Niño. Tais fenômenos provocam o destelhamento de dezenas a centenas de residências, comprometendo a habitabilidade e deixando famílias de baixa renda expostas às intempéries, sem meios financeiros para aquisição imediata de telhas e insumos de cobertura, restando a concessão e o fornecimento de tais materiais expressamente previstos e autorizados pelo art. 35 da Lei Municipal nº 1.657/2022 no âmbito da política municipal de assistência social e benefícios eventuais decorrentes de situações de emergência ou calamidade pública.

2.2. O histórico recente de ocorrências registradas pela Defesa Civil demonstra que tempestades de granizo e ventos fortes atingem de forma simultânea centenas de edificações no Município. Em consonância com esse cenário, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) emitiu orientação aos municípios para que estruturem seus Planos de Contingência e consolidem previamente a capacidade técnica, operacional e logística de resposta. O órgão de controle externo enfatiza que as prefeituras não devem atuar de maneira meramente reativa instaurando licitações morosas após o desastre, mas sim manter instrumentos operacionais de prontidão que assegurem a assistência imediata à população antes e durante a ocorrência de sinistros climáticos.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

2.3. As contratações decorrentes deste Credenciamento serão ativadas exclusivamente durante a vigência de Decreto Municipal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública. O modelo funciona como uma ferramenta de contingência de prontidão, permanecendo inativo em períodos de normalidade, sem gerar qualquer obrigação orçamentária ou custo para a Administração.

2.4. A opção pelo credenciamento é a via mais célere e eficiente para situações de urgência, pois elimina os prazos incompatíveis das licitações convencionais e permite a convocação imediata e simultânea de múltiplos fornecedores por preço padronizado (baseado em tabelas oficiais como o SINAPI). Essa execução paralela e não excludente descentraliza o atendimento em sinistros de grande proporção que atingem diversos pontos do município ao mesmo tempo, evitando gargalos logísticos, falta de insumos ou mão de obra, enquanto assegura isonomia, transparência e estrita economicidade na aplicação dos recursos.

2.5. A contratação encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ao reduzir a exposição de vulneráveis a riscos estruturais e de saúde, e o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ao reforçar a resiliência comunitária frente a desastres naturais.

2.6. Ressalta-se que a referida demanda não integra o Plano de Contratações Anual (PCA) do município, mas se encontra detalhadamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apenso aos autos e foi autorizada pela Autoridade Superior.

3. QUADRO DE QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa do valor da contratação foi apurada com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme documentos e metodologia descrita no memorial anexado aos autos do Processo nº 3.371/2026.

3.2. O valor máximo estimado para contratação do objeto descrito neste instrumento é de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), conforme demonstrado no quadro de quantitativos e valores estimados a seguir:

Lote	Características do objeto	Valores (R\$)	
		Referência de Preço	Estimativa Global
1	Fornecimento de materiais para recuperação ou reconstrução de telhados, tais como telhas em fibrocimento, cumeeiras, pregos, parafuso telheiro, madeiras, manta asfáltica, lonas e outros materiais	Tabela SINAPI (PR) – Desconto de 11,89%	2.000.000,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1.1. A solução adotada consiste no Credenciamento de empresas para atendimento a demandas contingenciais decorrentes de eventos climáticos adversos e desastres naturais, acionado exclusivamente durante a vigência de Decreto Municipal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, visando o fornecimento sob demanda de materiais e insumos da construção civil constantes na tabela SINAPI (referência Paraná). O fornecimento compreende entrega com frete integralmente a cargo da credenciada, incluindo despesas de carregamento, transporte, seguro e descarregamento manual e/ou mecanizado nos locais indicados pela Administração, tanto na sede quanto no interior do Município.

4.2. Os materiais destinam-se reparo ou reconstrução de coberturas de moradias de famílias em situação de vulnerabilidade social afetados por tempestades, vendavais, granizo ou outros desastres climáticos, com foco na recuperação apenas de telhados e coberturas.

4.3. Parâmetros de Precificação e Referências Oficiais

4.3.1. Os preços referenciais unitários têm como base oficial o preço divulgado pela Caixa Econômica Federal na tabela SINAPI para o Estado do Paraná, acessível no site eletrônico oficial da CEF (atualmente disponível em <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>)

4.3.2. O credenciado fornecerá os materiais obrigatoriamente pelo valor atualizado da tabela SINAPI vigente na data de emissão da solicitação/ordem, aplicando-se, o percentual de desconto contratual pactuado no quadro do item 3.2.

4.4. Ciclo de Vida do Objeto

4.4.1. O ciclo de vida da contratação estrutura-se em 4 (quatro) etapas:

4.4.1.1. Acionamento:

- Declaração de situação de emergência ou calamidade; triagem socioeconômica e vistoria dos danos residenciais pelas equipes da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil; celebração de contrato e expedição da Requisição de Compras ao credenciado da vez na fila do rodízio.

4.4.1.2. Logística e Entrega:

- Comunicação prévia de data/horário de entrega e descarregamento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.4.1.3. Recebimento e Distribuição:

- Conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização municipal e entrega imediata aos chefes das famílias cadastradas para recomposição do telhado de suas residências.

4.4.1.4. Descarte e Destinação Final:

- Coleta e destinação final ambientalmente adequada dos entulhos e materiais inservíveis retirados (telhas, vidros e sobras em geral), sob responsabilidade da administração e em estrita conformidade com a legislação ambiental aplicável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições de Habilitação e Regularidade

5.1.1. Para fins de credenciamento, a empresa interessada deverá comprovar que possui ramo de atividade (objeto social) compatível e pertinente com materiais de construção, além de apresentar a integralidade dos documentos de habilitação exigidos no Edital.

5.1.2. A credenciada deverá manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. Equipamentos e Execução

5.2.1. A contratada será integralmente responsável pelo frete, carregamento, transporte, seguro e descarregamento (manual e/ou mecanizado) dos materiais no endereço exato indicado pela Administração, abrangendo qualquer localidade da sede ou da zona rural do Município de Candói (em raio de até 60 km), sem qualquer custo adicional para o Município. A entrega ocorrerá preferencialmente em ponto focal de apoio comunitário estruturado no local do evento ou diretamente nos pontos de distribuição designados pela fiscalização.

5.2.2. Todos os materiais e insumos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de comprovada qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações da tabela SINAPI e com as normas técnicas pertinentes da ABNT/INMETRO, possuindo garantia integral contra defeitos de fabricação. Itens avariados, defeituosos ou fora de especificação serão recusados de plano, devendo ser substituídos de imediato pela contratada, às suas expensas.

5.3. Responsabilidades Legais, Trabalhistas, Ambientais e Indenizatórias

5.3.1. A contratada responderá integralmente pelo recolhimento de todos os tributos (municipais, estaduais e federais), taxas, contribuições previdenciárias, fiscais, comerciais e encargos trabalhistas incidentes sobre a execução do objeto, isentando expressamente o Município de Candói de qualquer solidariedade, responsabilidade subsidiária ou reconhecimento de vínculo empregatício.

5.3.2. A contratada assume integral responsabilidade e ônus por eventuais acidentes de trabalho, sinistros ou doenças ocupacionais que acometam seus colaboradores durante a entrega, transporte e descarregamento de materiais.

5.3.3. A contratada responderá civil e administrativamente por quaisquer perdas, danos ou avarias causados diretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros por dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços ou entrega dos materiais, ressarcindo integralmente os prejuízos e isentando o Município de despesas judiciais ou extrajudiciais.

5.3.4. O município será responsável pela posterior coleta e destinação final adequada de entulhos e resíduos das coberturas gerados no local do desastre.

5.4. Natureza, Duração e Condições Contratuais

5.4.1. O objeto desta contratação enquadra-se como bem comum, de natureza não contínua (sob demanda), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, não se caracterizando como bem de luxo, nos termos do art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 251/2022.

5.4.2. Os contratos serão por escopo, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, fixando-se a vigência em **4 (quatro) meses**, extinguindo-se com a conclusão, recebimento definitivo e pagamento do objeto.

5.4.3. É expressamente vedada a subcontratação do objeto principal. Excepcionalmente, mediante justificativa prévia e expressa anuência da Administração, será admitida apenas a subcontratação de etapas e parcelas acessórias, tais como logística e entrega, limitadas ao percentual máximo de até 30% (trinta por cento) do valor da ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual, descredenciamento e aplicação das sanções cabíveis.

5.4.4. Não haverá exigência de garantia de contratação para este instrumento, dispensando-se a aplicação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser realizada por meio reajuste e revisão.

6.2. A decisão sobre o reajuste será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da solicitação formal do contratado.

Reajuste

6.3. Durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data de elaboração do orçamento estimado vinculado ao contrato, os preços acordados para a execução do objeto não serão sujeitos a reajuste.

6.4. A partir do 13º mês, o contratado poderá solicitar anualmente o reajuste das parcelas do objeto ainda não executadas.

6.5. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), no período.

Revisão

6.6. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023. Neste caso o pedido deverá constar acompanhado especialmente das notas fiscais que comprovem variação dos custos dos insumos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Prazo, local e Condições de Execução

7.1.1. A convocação dos credenciados e a distribuição das Ordens de Fornecimento ocorrerão de forma paralela e não excludente, em regime de rodízio por equalização de valores acumulados e pertinência temática do segmento cadastrado, observando-se rigorosamente as regras, prazos de resposta, critérios de desempate e procedimentos detalhados no Edital de Credenciamento.

7.1.2. Havendo demanda, a Secretaria demandante ou Setor de Projetos do Município elaborará o orçamento contendo a planilha orçamentária com os custos unitários da tabela SINAPI (PR) vigente, documento que subsidiará a formalização do contrato.

7.1.3. Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão regime de execução por escopo predeterminado, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, fixando-se a vigência em 4 (quatro) meses, extinguindo-se com a conclusão, recebimento definitivo e pagamento do objeto.

7.1.4. O local exato de entrega dos materiais será formalizado na respectiva Requisição de Compras, abrangendo a zona urbana ou rural do Município, em raio/distância de até 60 km. A entrega ocorrerá preferencialmente em ponto de apoio comunitário estruturado no local do evento ou diretamente nos pontos de distribuição designados pela fiscalização.

7.1.5. O prazo de entrega será de **até 48 (quarenta e oito) horas** contados da solicitação formal.

7.1.6. A entrega ocorrerá preferencialmente durante o expediente regular da Prefeitura. Excepcionalmente, mediante prévia autorização e alinhamento com a fiscalização contratual, as atividades poderão ocorrer em turnos diferenciados, inclusive finais de semana, feriados ou horário noturno.

7.1.7. Diante de situações emergenciais ou de demandas inadiáveis cuja execução no horário ordinário represente risco iminente de agravamento do dano, a contratada deverá atender aos chamados de prontidão em regime de plantão/sobreaviso (finais de semana, feriados e período noturno), sem qualquer cobrança de taxa, acréscimo ou sobrecusto além dos preços unitários pactuados.

7.1.8. Todos os materiais entregues deverão ser previamente avaliados pelo fiscal do contrato, que poderá rejeitá-los caso estejam fora das especificações usuais do mercado e da tabela Sinapi, ou estejam danificados ou em desacordo com as normas técnicas.

7.1.9. Os materiais fornecidos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do Recebimento Definitivo, ficando a contratada obrigada a substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer materiais defeituosos durante esse período.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Disposições Gerais de Fiscalização

8.1.1. O contrato será gerido com estrita observância às cláusulas pactuadas e à Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelo inadimplemento de suas obrigações.

8.1.2. Na superveniência de impedimento, ordem de paralisação ou força maior que exija a suspensão contratual, a Contratada será notificada antecipadamente. O prazo de vigência ou entrega será prorrogado por período equivalente à paralisação, mediante registro formal nos autos e instrumento aditivo correspondente. Durante a suspensão, não haverá obrigação de pagamento pelo Município.

8.1.3. A Administração reserva-se o direito de convocar o prestador, a qualquer momento, para adotar providências corretivas imediatas.

8.2. Atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato

8.2.1. A execução será acompanhada *in loco* pelo fiscal de contratos, o Sr. **Adriano Aparecido de Oliveira**, ou substitutos legais formalmente designados, em obediência ao art. 9º do Decreto Municipal nº 252/2022. Competirá ao Fiscal assegurar a qualidade dos materiais, paralisar atividades inseguras e reportar imediatamente ao Gestor quaisquer ocorrências que inviabilizem a execução ou prazos de renovação.

8.2.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2.3. A gestão do contrato caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família (atualmente a Sra. **Thainá Matos de Souza**), responsável pela condução do contrato desde a concepção até a finalização (art. 8º do Decreto Municipal nº 252/2022), incluindo o processamento de sanções, alterações, análise de limites de faturamento e aplicação do rodízio.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Medição e Recebimento do Objeto

9.1.1. O recebimento dar-se-á:

- a) Provisoriamente: de forma sumária pelo fiscal do contrato, no ato da entrega física no local determinado, mediante aposição de visto na respectiva nota fiscal ou canhoto de entrega;
- b) Definitivamente: em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, após conferência minuciosa da quantidade, integridade física, conformidade técnica com a tabela SINAPI e aceitação formal atestada na nota fiscal.

9.1.2. Os materiais entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no ato do descarregamento ou por ocasião do recebimento provisório, sempre que constatada inexecução parcial, desconformidade com as especificações da tabela SINAPI, ou avarias tais como telhas trincadas, quebradas, empenadas ou qualquer outro vício de qualidade. Nessa hipótese, a contratada fica obrigada a substituir os itens recusados às suas expensas, no prazo improrrogável fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

9.1.3. Caso a Nota Fiscal seja emitida com valores divergentes ou materiais entregues em desconformidade, a Administração efetuará as glosas devidas diretamente no documento antes de autorizar a liquidação.

9.2. Nota Fiscal

9.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.

9.2.2. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do IRRF.

9.2.2.1. Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;

9.2.2.2. Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”;

9.2.2.3. Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

9.2.3. As Notas Fiscais deverão ser protocolizadas digitalmente pela contratada por meio do sistema oficial da Prefeitura (<http://protocolo.candoi.pr.gov.br>) ou presencialmente no setor de protocolo geral, com a indicação do assunto: “Entrega de Nota Fiscal para Liquidação”.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

9.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.4. Prazo de Pagamento

9.4.1. Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

9.4.2. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

9.5. Forma de Pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do IRRF prevista na legislação (IN RFB nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 358/2023).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e contratação

10.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento auxiliar de Credenciamento, com fulcro no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, do mesmo diploma legal.

10.1.2. As exigências de habilitação constaram no Edital de Credenciamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de contratação decorrente de credenciamento, as eventuais despesas futuras possuem previsão orçamentária, não havendo exigência de imediata disponibilidade financeira. As contratações que vierem a ser formalizadas observarão a seguinte previsão por exercícios financeiros:

I - Para o exercício de 2026: A previsão para cobertura dos eventuais custos gerados ao longo do exercício de 2026 recairá sobre os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), conforme Atestado constante no Despacho 8 do Processo nº 3.371/2026.

II - Para os demais exercícios: Caso a execução do objeto por credenciados ultrapasse o exercício financeiro vigente, as eventuais despesas terão cobertura em dotação orçamentária equivalente, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) dos exercícios subsequentes, em estrita conformidade com as regras do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

11.1.1. A classificação orçamentária da despesa para o exercício corrente (2026) é a seguinte:



Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
09.003.08.244.0006.2043 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	03100	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Do Exercício

Criado em 18 de agosto de 2026 e atualizado em 25 de agosto de 2026.

Thainá Matos de Souza

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DC1-BE43-DBC6-B1DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAINÁ MATOS DE SOUZA (CPF 107.XXX.XXX-31) em 25/08/2026 14:23:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/4DC1-BE43-DBC6-B1DA>